



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

PORTARIA Nº 254 DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional
Eleitoral do Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais,

Considerando as proximidades da realização do pleito eleitoral e posterior apuração e a necessidade da permanência dos senhores Juízes Eleitorais nas sedes de suas zonas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, resolve determinar, que qualquer afastamento, mesmo em caráter eventual, seja precedido de comunicação escrita e, também, prévia autorização desta Presidência. Se deferido o pedido, deverá a Secretaria providenciar, de logo, o ato de substituição.

Cumpra-se, encaminhando-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral
do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de setembro de 1982.


MESSIAS DE SOUZA COSTA

Presidente